

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 05 de fevereiro de 2026 | Edição nº 1.010 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 007

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1395 de 03/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 629.030,92 (Seiscentos vinte e nove mil, trinta reais, noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.750.0000.0000 - CONTRIB INTERV	2.000,00
-------	--------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	45.000,00
05.01	12.361.0009.2.0021	3.3.50.43.08 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACI	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	229.482,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	785,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	1.807,00
05.01	12.365.0026.2.0020	3.3.50.43.08 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACI	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	83.573,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	9.081,94
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	4.731,51
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	837,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0025.0007 - MDE PRE	837,00
05.01	12.367.0009.2.0022	3.3.50.43.08 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACI	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	177.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	11.463,83
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.432,64
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	60.500,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	--------

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

R\$ **629.030,92**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 629.030,92 (Seiscentos vinte e nove mil, trinta reais, noventa e dois centavos) conforme segue:

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01 15.452.0004.2.0010 3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓV 1.750.0000.0000 - CONTRIB INTERV 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0009.2.0021	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0009.2.0021	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.1.0010	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	4.266,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	23.282,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	112.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	200.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	16.000,00
05.01	12.365.0026.1.0011	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	3.573,00
05.01	12.365.0026.2.0020	3.3.50.43.08 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACI	1.500.0025.0007 - MDE PRE	30.000,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	13.813,45
05.01	12.365.0026.2.0028	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	25.000,00
05.01	12.365.0026.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	5.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	10.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	10.000,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	5.000,00
06.01	10.301.0026.2.0033	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇ	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	31.463,83
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	3.500,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.432,64
06.01	10.302.0014.2.0038	3.3.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	4.000,00
06.01	10.304.0015.2.0041	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	500,00
06.01	10.304.0015.2.0041	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	500,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.01 04.122.0003.2.0074 3.1.90.96.99 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESP 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 500,00

TOTAL DE REDUÇÕES

R\$ 629.030,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 06 de Janeiro de 2026

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1395 de 03/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 373.592,00 (Trezentos setenta e três mil, quinhentos noventa e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN				
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.40.06 - LOCAAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	92.260,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.40.06 - LOCAAO DE SOFTWARE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	104.590,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	67.000,00
-------	--------------------	---	-----------------------------------	-----------

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.36.08 - RESIDÊNCIA MÉDICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	6.240,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	512,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	56.000,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.600.0000.1007 - AB - SAÚDE BUCA	18.135,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.600.0000.1007 - AB - SAÚDE BUCA	12.085,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	9.760,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	2.990,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	820,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	1.200,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
-------	--------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS **R\$ 373.592,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 373.592,00 (Trezentos setenta e três mil, quinhentos noventa e dois reais) conforme segue:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.48 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	37.260,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	36.590,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	30.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	38.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	1.200,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	5.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	14.082,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	6.240,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	15.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	10.000,00
06.01	10.301.0026.2.0032	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.600.0000.1007 - AB - SAÚDE BUCA	30.220,00
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.93.39.50 - SERV.MÉDICO-HOSPITAL., ODONTOL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	67.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	11.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	15.000,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	-----------

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	----------

TOTAL DE REDUÇÕES **R\$ 373.592,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 12 de Janeiro de 2026

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1395 de 03/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 410.149,40 (Quatrocentos e dez mil, cento quarenta e nove reais, quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRA	38.800,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.632.0025.0000 - CV SESA INFRAEST PL DECEN	312.500,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.632.0024.0000 - CV CONSELHO MUN POLIT SO	20.753,61

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.701.0035.0000 - CV AQ MAT ESPORTIVOS - BA	34.988,30
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.701.0030.0000 - AQUIS MAT ESPORTIVO - BA	3.107,49

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS **R\$ 410.149,40**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil, oitocentos reais) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 371.349,40 (Trezentos setenta e um mil, trezentos quarenta e nove reais, quarenta centavos) conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500.0015.0005 - RECEITA	TRA	38.800,00
-------	--------------------	---	---------------------------	-----	-----------

TOTAL DE REDUÇÕES **R\$ 38.800,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ **371.349,40**

SOMA **R\$ 410.149,40**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 21 de Janeiro de 2026

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 040, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ação governamental que fornece equipamentos de informática aos professores cedidos em comodato (empréstimo temporário), com base na Lei nº 11.259/2021(ES) e Decreto nº 4883-R, que regulamenta a cessão dos equipamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de educação;

CONSIDERANDO a importância do uso de recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da instituição pela guarda, conservação e correta utilização dos bens públicos.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar o empréstimo, a título de comodato, de equipamentos de informática aos profissionais do magistério, para utilização em atividades pedagógicas e de interação com os educandos.

Art. 2º A efetivação do disposto no artigo anterior depende de adesão formal do profissional do magistério ao termo de aceitação do empréstimo conforme Anexo I deste Decreto e registro no sistema eletrônico E-Docs.

Art. 3º Poderão receber equipamentos de informática em comodato, servidores municipais ocupantes de cargo de Professor Efetivo e em Contratação Temporária de Educação Básica, que estejam em pleno exercício da função docente, com atuação direta em sala de aula.

Art. 4º Será extinto o empréstimo a que se refere o presente decreto, devendo o equipamento ser obrigatoriamente devolvido em perfeito estado, na ocorrência de:

- a) Aposentadoria;
- b) Rescisão de contrato na forma prevista em lei;
- c) Exoneração ou reprovação em estágio probatório;
- d) Gozo de licença, quando superiores a 6 (seis) meses;
- e) Afastamento do exercício do cargo;
- f) Prisão;
- g) Cessão para outros órgãos da administração, outros entes da federação ou outros poderes;
- h) Falecimento.

Art. 5º A devolução do equipamento, na ocorrência das hipóteses antes apontadas, na que couber, será registrada em termo próprio, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 6º O Professor que causar dano, perda ou extravio do equipamento de informática recebido em comodato, por uso indevido ou falta de cuidado, ficará obrigado a reparar o dano ou indenizar o valor correspondente atualizado, não sendo considerado dano o desgaste natural decorrente do uso adequado.

Art. 7º Transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses durante os quais foram cumpridas as condições do empréstimo, o equipamento poderá ter o termo renovado por novo ato administrativo ou por meio de legislação própria.

Art. 8º A descrição do equipamento, a identificação do servidor, as condições do empréstimo, o dever de zelo e cuidado, o arquivamento de dados e as hipóteses de devolução, constarão dos termos a que se referem os Anexos I e II.

Art. 9º O não cumprimento das disposições do presente decreto e seus anexos, constitui falta grave, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e penais, na forma da lei.

Art. 10 Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar portaria, com o propósito de especificar o disposto no presente decreto, bem como decidir sobre os casos omissos porventura existentes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 05 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Pelo presente Termo de Cessão, eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, professor(a) da escola _____ DECLARO que recebi da _____ o(s) equipamento(s) de informática abaixo descrito(s), comprometendo-me a utilizá-lo(s), na forma de cessão, enquanto estiver atuando na referida unidade escolar.

Descrição do Equipamento	Número do Patrimônio	Marca/Modelo

Comprometo-me a devolver o equipamento em perfeitas condições quando do meu desligamento da unidade de ensino, nas hipóteses previstas no artigo 33 do Decreto nº 4883 R, de maio de 2021, sob pena de responsabilização.

Estou ciente que o equipamento acima descrito pertence a unidade escolar em que atuo, sendo a mim cedido, a título de comodato, para garantir a efetiva ação governamental.

ESTOU DE ACORDO com todos os termos e condições acima expostos, assumindo total responsabilidade pelo(s) equipamento(s) ora recebido(s).

Atílio Vivacqua/ES, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA E NOME DO SERVIDOR

ANEXO II
TERMO DE DEVOLUÇÃO

Pelo presente instrumento eu, _____, CPF _____, RG _____, ENDEREÇO _____, faço a DEVOLUÇÃO do bem discriminado abaixo, anteriormente recebido mediante Termo de Responsabilidade, referente a cessão para uso profissional.

Descrição do Equipamento	Número do Patrimônio	Marca/Modelo

Atílio Vivacqua/ES, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA E NOME DO SERVIDOR

ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR

DECRETO Nº 041, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um gestor escolar para o cargo de forma temporária até a conclusão do processo seletivo previsto para a escolha do gestor, conforme a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, interinamente, a servidora JACQUELINE DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 7825, para o cargo de Gestor Escolar da **EMEB AVELINDA CARVALHO GAVA** no município de Atílio Vivacqua, conforme a legislação vigente.

Art. 2º A nomeação da servidora terá caráter interino, sendo válida até a conclusão do processo seletivo, que ocorrerá conforme o regulamento e normas legais estabelecidas para tal fim.

Art. 3º A servidora nomeada ficará subordinada às disposições legais e regulamentares pertinentes ao cargo de Gestor Escolar, devendo cumprir as atribuições e responsabilidades definidas pela legislação e pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 05 de fevereiro de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 042, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

Considerando o requerimento protocolado no sistema E-docs., sob o nº 2025-7T06H;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o RETORNO de licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **PEDRINNE GHIOTTO VENTURI**, nutricionista, registro funcional nº 8667, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Atílio Vivácqua/ES, 05 de fevereiro de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDORA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2026-J8X92, e tendo em vista o previsto no artigo 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a PRORROGAÇÃO da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **EVELINE TESCH SADOCK**, fonoaudióloga, registro funcional nº 700166, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 27/01/2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2026.

Atílio Vivacqua-ES, 05 de fevereiro de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
LEILA GUIOTO BAPTISTA	8737	SEME	15/03/2019 a 16/10/2025	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 05 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11º, §4º, da Lei 1.270/2020.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
LUCIANA SCARPI TORRES	161290	SEME	2022/2025	16/03/2026 a 14/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 05 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11º, §4º, da Lei 1.270/2020.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
ADELSON DE PAULA LEAL	13923	SEME	2022/2025.	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 05 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 002/2026 – FMS

Processo Administrativo nº 2026-H22NF

Concedente: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

Convenente: HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO.

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais, transferidos pela União ao Fundo Municipal de Saúde, que serão posteriormente repassados à entidade conveniada **HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO**, responsável pela gestão hospitalar, com a finalidade específica de custear a complementação do Piso Salarial Nacional dos profissionais de enfermagem que atuam na referida unidade, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa.

Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha 648 – Fonte 1.605.0000.0000.

Vigência: 05/02/2026 a 04/02/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de fevereiro de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
Gestora do FMS



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooticial@pmav.es.gov.br